CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2025
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR- Nº 259/2026

UASG 981981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.739.548,00 (nove milhões e setecentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2026 ÀS 08H00, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA
Pregoeira Oficial

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA DE SOUSA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C918-3EBB-4CE6-7D08 e informe o código C918-3EBB-4CE6-7D08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C918-3EBB-4CE6-7D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA (CPF 996.XXX.XXX-68) em 18/11/2026 12:32:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C918-3EBB-4CE6-7D08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2026

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 1376 - Liberdade, Campina Grande - PB, 58105-420, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de penalidades nº 254/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor total estimado para esta licitação é de R$ 9.739.548,00 (nove milhões e setecentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens com a participação exclusiva a ME e EPP e os itens com cota reservada a ME e EPP, estão delimitados na planilha do Termo de Referência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso não haja concorrentes cadastrados para estes itens, deverão ser direcionados a empresas de ampla concorrência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA [illegible] DA COSTA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.11. Empresas reunidas em consórcio.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (centavos).

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Aberto e Fechado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado **SORTEIO** entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

5.24.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

5.24.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

5.24.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

5.24.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

5.24.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

5.24.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

5.24.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

5.24.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

5.24.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

5.24.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação formal.

11.7.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e acompanhado de justificativa devidamente aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

11.7.2. Caso o convocado, de forma injustificada, deixe de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

11.7.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º, Lei 14.133/21).

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.2. Apêndice do Anexo I – Gerenciamento de Risco;

11.12.3. ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços

11.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MÉRCIA AMARO DA COSTA

GERENTE CAF

Assinado por 1 pessoa: MERCIA AMARO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

Anexo I – Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDCD-9B93-55A9-E95C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 02/09/2026 12:31:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FDCD-9B93-55A9-E95C

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FDCD-9B93-55A9-E95C e informe o código FDCD-9B93-55A9-E95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **984/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT/100	BR629305	13.770	**R$ 7,48**	R$ 102.999,60
2	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES(RESERVA ME/EPP)	PCT/100	BR629305	4.590	**R$ 7,48**	R$ 34.333,20
3	ÁCIDO ACETICO 5% 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR428793	216	**R$ 17,23**	R$ 3.721,68
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE NÃO INJETÁVEL QUIMICAMENTE PURA GALÃO COM 5 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	GALÃO	BR367898	768	**R$ 11,03**	R$ 8.471,04
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR277319	4.572	**R$ 6,37**	R$ 29.123,64
6	ALCOOL ETÍLICO 96% 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR444849	624	**R$ 9,41**	R$ 5.871,84
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR637884	28.107	**R$ 9,50**	R$ 267.016,50

Assinado por 1 pessoa: MONICA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1000ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR637884	8.421	**R$ 9,50**	R$ 79.999,50
9	ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, 500G. COM BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGÊNEO, MACIO E EM CAMADAS EM FORMA DE ROLO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVDUAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	BR628473	9.162	**R$ 17,24**	R$ 157.952,88
10	ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, 500G. COM BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGÊNEO, MACIO E EM CAMADAS EM FORMA DE ROLO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVDUAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (RESERVA ME/EPP)	ROLO	BR628473	3.054	**R$ 17,24**	R$ 52.650,96
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA COM 420 G, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ALGODÃO, UNIFORME, COR NATURAL, COM RELATIVA	ROLO	BR448246	2.460	**R$ 20,12**	R$ 49.495,20

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

	IMEREABILIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO - ROLO COM 500 G (EXCLUSIVO ME/EPP)					
12	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/12	BR628396	68.607	**R$ 0,88**	R$ 60.374,16
13	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/12	BR628396	22.869	**R$ 0,88**	R$ 20.124,72
14	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/12	BR628398	65.367	**R$ 0,95**	R$ 62.098,65
15	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 13 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/12	BR628398	21.789	**R$ 0,95**	R$ 20.699,55
16	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM	PCT C/12	BR628399	51.813	**R$ 1,44**	R$ 74.610,72

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
17	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/12	BR628399	17.271	**R$ 1,44**	R$ 24.870,24
18	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/ 12	BR628401	44.928	**R$ 2,48**	R$ 111.421,44
19	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/ 12	BR628401	14.976	**R$ 2,48**	R$ 37.140,48
20	ATADURA GESSADA TAMANHO 10 CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	BR628323	720	**R$ 3,81**	R$ 2.743,20
21	ATADURA GESSADA TAMANHO 12 CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	BR628324	756	**R$ 3,42**	R$ 2.585,52
22	ATADURA GESSADA TAMANHO 20 CM X 4,0M CAIXA COM 20	CAIXA	BR628326	9.324	**R$ 7,42**	R$ 69.184,08

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
23	ATADURA GESSADA TAMANHO 20 CM X 4,0M CAIXA COM 20 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	CAIXA	BR628326	3.108	**R$ 7,42**	R$ 23.061,36
24	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO DE MATERIAL IMPERMEÀVEL COM FRENTE RESITENTE E FECHADO NAS COSTAS, MANGA LONGA ,PUNHO COM ELÁSTICO COR BRANCA TAMANHO ÙNICO,TNT 100% POLIPROPILENO GRAMATURA DE 40G (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR604946	209.328	**R$ 4,10**	R$ 858.244,80
25	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO DE MATERIAL IMPERMEÀVEL COM FRENTE RESITENTE E FECHADO NAS COSTAS, MANGA LONGA ,PUNHO COM ELÁSTICO COR BRANCA TAMANHO ÙNICO,TNT 100% POLIPROPILENO GRAMATURA DE 40G (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR604946	19.512	**R$ 4,10**	R$ 79.999,20
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E	UNIDADE	BR419392	16.353	**R$ 4,97**	R$ 81.274,41

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	CAPACIDADE PARA 2000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E CAPACIDADE PARA 2000ML (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR419392	5.451	**R$ 4,97**	R$ 27.091,47
28	CLOREXIDINA 0,5% EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1.000 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	BR269878	3.204	**R$ 17,49**	R$ 56.037,96
29	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR269880	3.654	**R$ 22,47**	R$ 82.105,38
30	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR269880	1.218	**R$ 22,47**	R$ 27.368,46
31	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR269876	7.470	**R$ 23,05**	R$ 172.183,50
32	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR269876	2.490	**R$ 23,05**	R$ 57.394,50
33	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/10	351465	18.090	**R$ 5,13**	R$ 92.801,70
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/10	351465	6.030	**R$ 5,13**	R$ 30.933,90
35	COLETOR DE URINA,	UNIDADE	BR428464	12.240	**R$ 4,23**	R$ 51.775,20

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA [illegible] DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	SISTEMA ABERTO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO SACO COM CORDÃO, APROXIMADAMENTE 2000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)					
36	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 L (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR623121	14.850	**R$ 7,60**	R$ 112.860,00
37	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 L (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR623121	4.950	**R$ 7,60**	R$ 37.620,00
38	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 L (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR623120	20.970	**R$ 5,95**	R$ 124.771,50
39	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 L (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR623120	6.990	**R$ 5,95**	R$ 41.590,50
40	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	270011	66.192	**R$ 8,22**	$ 544.098,24
41	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	PCT	270011	9.732	**R$ 8,22**	R$ 79.997,04

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

42	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS NÃO ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/50	270013	20.478	**R$ 69,06**	R$ 1.414.210,68
43	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS NÃO ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	PCT C/50	270013	1.158	**R$ 69,06**	R$ 79.971,48
44	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 7,5 x 7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT COM 10 UNIDS	BR628261	733.617	**R$ 0,62**	R$ 454.842,54
45	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 7,5 x 7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	PCT COM 10 UNIDS	BR628261	12.903	**R$ 0,62**	R$ 7.999,86
46	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9,1CM X 9,1M 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	269989	5.850	**R$ 27,00**	R$ 157.950,00
47	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9,1CM X 9,1M 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	ROLO	269989	1.950	**R$ 27,00**	R$ 52.650,00
48	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT/500	BR628264	13.734	**R$ 10,97**	R$ 150.661,98
49	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5CM X	PCT/500	BR628264	4.578	**R$ 10,97**	R$ 50.220,66

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEDEIROS BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

	7.5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)					
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR448285	13.995	**R$ 27,00**	R$ 377.865,00
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR448285	3.669	**R$ 27,00**	R$ 99.063,00
52	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO. DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR461248	150.000	**R$ 0,25**	R$ 37.500,00
53	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO INFANTIL. DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR461250	31.200	**R$ 0,30**	R$ 9.360,00
54	ELETRODO DE	UNIDADE	BR461249	48.000	**R$ 0,34**	R$ 16.320,00

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO NEONATAL. DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
55	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA GRADUADA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR616945	304.427	**R$ 1,15**	R$ 350.091,05
56	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA GRADUADA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR616945	69.565	**R$ 1,15**	R$ 79.999,75

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

57	EQUIPO MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150 ML, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDRÓFOBO E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML E DESTAQUE A CADA 5 ML, DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCÂMARA FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR609555	26.640	**R$ 2,49**	R$ 66.333,60
58	EQUIPO MICROGOTAS, COM BURETA DE 100 ML DESCARTAVEL, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGENICO, CAMARA GRADUADA, ALCA DE SUSTENTACAO, COM CORTA FLUXO, INJETOR	UNIDADE	BR609724	5.880	**R$ 6,65**	R$ 39.102,00

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	PARA MEDICAÇÃO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, BACTERICIDA, COM TAMPA REVERSIVEL, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, PINCA ROLETE E SEM INJETOR LATERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
59	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR609779	12.870	**R$ 5,35**	R$ 68.854,50
60	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR609779	4.290	**R$ 5,35**	R$ 22.951,50
61	EQUIPO SIMPLES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR609813	65.250	**R$ 1,58**	R$ 103.095,00
62	EQUIPO SIMPLES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR609813	21.750	**R$ 1,58**	R$ 34.365,00
63	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA,	UNIDADE	BR631790	15.228	**R$ 7,74**	R$ 117.864,72

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	COM OTIMA ADERENCIA. MEDINDO 10CM X 4,5M (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
64	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA. MEDINDO 10CM X 4,5M (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR631790	5.076	**R$ 7,74**	R$ 39.288,24
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5 M CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, COM BOA ADERÊNCIA, BOA RASGADURA, ENROLADO EM CARRETEL E COM TAMPA PROTETORA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR631796	18.909	**R$ 10,82**	R$ 204.595,38
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5 M CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, COM BOA ADERÊNCIA, BOA RASGADURA,	UNIDADE	BR631796	6.303	**R$ 10,82**	R$ 68.198,46

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	ENROLADO EM CARRETEL E COM TAMPA PROTETORA (RESERVA ME/EPP)					
67	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR621186	16.821	**R$ 4,48**	R$ 75.358,08
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR621186	5.607	**R$ 4,48**	R$ 25.119,36
69	FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (CLASSE 1) COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR	UNIDADE	BR626170	10.197	**R$ 6,77**	R$ 69.033,69

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA [illegible] DA COSTA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19MM X 30M. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
70	FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (CLASSE 1) COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19MM X 30M. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR626170	3.399	**R$ 6,77**	R$ 23.011,23
71	FITA CIRURGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, EXTRA FLEXÍVEL, PERFEITA	UNIDADE	BR631784	16.344	**R$ 7,89**	R$ 128.954,16

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	ADERÊNCIA , RESISTENTE E DURADOURA. MEDINDO 10CM X 4,5M (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
72	FITA CIRURGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, EXTRA FLEXÍVEL, PERFEITA ADERÊNCIA , RESISTENTE E DURADOURA. MEDINDO 10CM X 4,5M (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR631784	5.448	**R$ 7,89**	R$ 42.984,72
73	FRASCO DESCARTÁVEL DIET 300ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR395537	67.950	**R$ 0,99**	R$ 67.270,50
74	FRASCO DESCARTÁVEL DIET 300ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR395537	22.650	**R$ 0,99**	R$ 22.423,50
75	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA 1.000 ML V (EXCLUSICO ME/EPP)	LITRO	BR475840	2.856	**R$ 8,08**	R$ 23.076,48
76	GLICERINA LÍQUIDA 1.000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR416624	1.140	**R$ 57,70**	R$ 65.778,00
77	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	BR303151	423.372	**R$ 0,06**	R$ 25.402,32
78	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 CM ROLO C/ 50M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	BR481807	17.143	**R$ 15,97**	R$ 273.773,71

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

79	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 CM ROLO C/ 50M (RESERVA ME/EPP)	ROLO	BR481807	5.009	**R$ 15,97**	R$ 79.993,73
80	MALHA TUBULAR Nº 12 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR628514	1.020	**R$ 25,95**	R$ 26.469,00
81	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM PVC FLEX SILICONIZADO - 2M C/ EXTENSOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR458439	15.417	**R$ 8,16**	R$ 125.802,72
82	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM PVC FLEX SILICONIZADO - 2M C/ EXTENSOR (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	R458439	5.139	**R$ 8,16**	R$ 41.934,24
83	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. A ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER DIMENSÕES CAPAZES DE REGISTRAR NOME COMPLETO DO PACIENTE, NÚMERO DE REGISTRO HOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO. COR AZUL (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR479732	24.000	**R$ 0,98**	R$ 23.520,00
84	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM	UNIDADE	BR479732	24.000	**R$ 1,10**	R$ 26.400,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

	ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. A ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER DIMENSÕES CAPAZES DE REGISTRAR NOME COMPLETO DO PACIENTE, NÚMERO DE REGISTRO HOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO. COR ROSA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
85	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. A ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER DIMENSÕES CAPAZES DE REGISTRAR NOME COMPLETO DO PACIENTE, NÚMERO DE REGISTRO HOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO. (MÃE E RECEM NASCIDO ENUMERADAS IGUAIS) COR BRANCO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR479732	24.000	**R$ 1,36**	R$ 32.640,00
86	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ADULTO PLÁSTICO . COR BRANCO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR463072	109.800	**R$ 1,36**	R$ 149.328,00

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

87	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ADULTO PLÁSTICO . COR BRANCO (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR463072	36.600	**R$ 1,36**	R$ 49.776,00
88	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSANA 0,5% 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR467304	3.156	**R$ 9,49**	R$ 29.950,44
89	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BR436856	5.013	**R$ 13,94**	R$ 69.881,22
90	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PACOTE	BR436856	1.671	**R$ 13,94**	R$ 23.293,74
91	SCALP Nº 19 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437168	15.744	**R$ 0,28**	R$ 4.408,32
92	SCALP Nº 21 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA	UNIDADE	BR437166	113.184	**R$ 0,21**	R$ 23.768,64

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
93	SCALP Nº 23 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437167	151.464	**R$ 0,28**	R$ 42.409,92
94	SCALP Nº 25 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO.	UNIDADE	BR437165	97.464	**R$ 0,28**	R$ 27.289,92

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	(EXCLUSIVO ME/EPP)					
95	SCALP Nº 27 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437187	29.544	**R$ 0,27**	R$ 7.976,88
96	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CONEXÃO ROTATIVA (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UNIDADE	BR457484	96.300	**R$ 0,94**	R$ 90.522,00
97	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CONEXÃO ROTATIVA (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR457484	32.100	**R$ 0,94**	R$ 30.174,00
98	VASELINA LÍQUIDA PARA FRASCO DE 1000 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR431301	636	**R$ 46,81**	R$ 29.771,16
TOTAL ESTIMADO R$ 9.739.548,00 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818,de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MENDONÇA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES para atender as unidades de saúde vinculadas a esta instituição que demandam o uso contínuo de materiais médico-hospitalares para a realização de atendimentos e procedimentos assistenciais.

Observa-se que os estoques desses insumos vêm sendo consumidos de forma regular, com risco de insuficiência frente à demanda existente.

Tais materiais são indispensáveis para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, sendo utilizados em atividades essenciais à assistência aos pacientes.

A eventual indisponibilidade desses itens pode comprometer a execução de procedimentos, ocasionar descontinuidade dos serviços e impactar negativamente a qualidade do atendimento, além de representar riscos à segurança dos usuários.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais médico-hospitalares, em quantitativos compatíveis com a demanda das unidades, de modo a assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a presente aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, assegurando a oferta adequada e ininterrupta dos procedimentos que dependem do uso desses itens. Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar o adequado atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, promovendo a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços.

Por fim, a presente solicitação está alinhada com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, visando atender com qualidade e segurança as necessidades da população de Campina Grande – PB.

2.1. Decreto Municipal nº 4.751/2023, em seu art. 10, § 1º, estabelece que "o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, promover a implantação do Plano Anual de Contratações, seguindo os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto."

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, uma vez que o histórico brasileiro demonstra a existência de um mercado sólido, conforme verificado no Portal Banco de Preços, onde diversos órgãos realizam aquisições de itens similares para atender às suas respectivas demandas. Ressalta-se que a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas assistenciais unidades de saúde é de extrema necessidade, a fim de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos pacientes..

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sempre que possível, os produtos solicitados deverão observar as seguintes condições:

4.1.2. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

4.1.3. Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;

4.1.4. Produtos com embalagem recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

4.1.5. Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias-primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis.

4.1.6. Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando que as soluções fisiológicas ora licitados são amplamente comercializados no mercado, não apresentam características específicas ou complexidade que justifiquem a necessidade de terceirização. Assim, entende-se que as empresas, individualmente, possuem plena capacidade de cumprir integralmente a execução do objeto, sendo desnecessária a subcontratação.

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEDEIROS BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

Vedação de consórcio

4.3. Em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, especificamente no que diz respeito à formação e participação de consórcios em processos licitatórios, este estudo conclui pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A vedação à participação de consórcios na presente licitação se justifica pelo fato de o objeto não apresentar alta complexidade ou vulto relevante, o que dispensa a necessidade de agrupamento de empresas para sua execução. Além disso, a participação de consórcios pode gerar entraves operacionais e dificultar a delimitação precisa das responsabilidades entre os consorciados, comprometendo a eficiência e a clareza na execução contratual.

Frisando ainda que a vedação à participação de empresas em consórcio não possui o intuito de restringir a competitividade, mas, ao contrário, visa ampliá-la, pois permite a participação de um maior número de empresas individualmente, o que resulta em uma maior concorrência entre os licitantes.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021. pelas razões abaixo justificadas:

4.5. Não há complexidade na presente licitação e a entrega dos produtos será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.6. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.7. A exigência de garantia, em razão desses fatores, pode reduzir o universo de interessados e comprometer o caráter competitivo do certame

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na rua João Capiba S/N, Catolé, Campina Grande PB em horários definidos pela Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

5.3. Os produtos entregues deverão apresentar, no mínimo, 75% de seu prazo de validade vigente na data de entrega. Identificar na nota fiscal números de lote, datas de validade, e quantidades

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. Os materiais médico-hospitalares constituem insumos essenciais para os serviços de saúde, sendo indispensáveis para a realização de procedimentos, atendimentos e demais atividades desenvolvidas nas unidades da rede municipal de saúde. Seu fornecimento contínuo é imprescindível para garantir a segurança dos atendimentos, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das ações de saúde, evitando prejuízos ao funcionamento regular das unidades e ao atendimento da população.” . Poderá ser admitida a prorrogação da vigência contratual, quando tecnicamente justificável e vantajosa para a Administração, exclusivamente nos casos de serviços ou fornecimentos contínuos, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de prévia negociação, parecer técnico e formalização mediante termo aditivo.

6.4. O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, mas que o contrato poderá ser prorrogado desde que o objeto não tenha sido exaurido.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEDEIROS BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA MARIA DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de eferência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA VIEIRA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e ela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

Assinado por 1 pessoa: MARIA VANESSA DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

7.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. **Alvará de vigilância sanitária:** É emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.23. **Alvará de Funcionamento - AFE:** é uma permissão da ANVISA para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.26. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação]. O objetivo, portanto, é resguardar a Administração Pública, prevenindo a participação de empresas aventureiras,

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

desprovidas de responsabilidade ou respaldo financeiro, que possam vir a vencer o certame e, durante a execução contratual, apresentem dificuldades para concluir o objeto contratado. Tal exigência visa aferir, com maior fidedignidade, a real capacidade financeira da empresa para executar os serviços ou fornecer os itens eventualmente demandados, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

$$I = Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$II = Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(\text{Ativo total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$III = Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021,art. 65, §1º).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.31. Justifica-se a necessidade da apresentação dos documentos exigidos neste item, em decorrência da importância que a empresa que venha a assinar um futuro contrato demonstre que terá aptidão econômica para cumprir com as obrigações firmadas. Tendo em vista que, é imprescindível que a administração pública tome todas as medidas cautelares para não sofrer prejuízos. A medida inclusive é amparada pelo Art. 37, XXI da CF/88.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.739.548,00 (nove milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela presente no Item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Fonte de Recursos: 16000000;

II Elemento de Despesa: 3390.30;

10.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – Mapa de risco.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMARO DA COSTA E SILVA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

MÉRCIA AMARO DA COSTA
GERENTE CAF

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA e ANA LIDIA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 702F-0DD5-DED8-7565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 17/11/2026 09:44:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/702F-0DD5-DED8-7565

Assinado por 1 pessoa: MÉRCIA AMARO DA COSTA e IDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/702F-0DD5-DED8-7565 e informe o código 702F-0DD5-DED8-7565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

GERENCIAMENTO DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2026 – SMS

INTRODUÇÃO

Em todo processo de aquisição, existem riscos que afetam a formalização do contrato e outros relacionados à gestão e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preço. Nesta fase inicial, é essencial desenvolver um mapa de riscos que abranja as etapas até a formalização do contrato. Para esclarecer, consideram-se Ações Preventivas as medidas a serem implementadas, com base no mapa de riscos, com o objetivo de evitar a ocorrência dos riscos. Além disso, Ações de Contingência referem-se às medidas necessárias para lidar com os danos causados pela concretização dos riscos previstos.

Critérios adotados para a priorização dos dados[1]

A partir das ações elencadas, foi efetuado um levantamento de riscos. Para cada risco identificado, analisou-se a probabilidade e impacto de ocorrência, aplicando-se uma escala com 5 níveis de classificação:

1 - muito baixo,
2 - baixo,
3 - médio,
4 - alto,
5 - muito alto.

Sendo que a Severidade é a multiplicação dos fatores probabilidade e impacto. Os critérios utilizados para realizar a classificação são apresentados nas tabelas 1 e 2:

Critérios de classificação dos riscos – Probabilidade:

Grau de Probabilidade	Definição
1. Muito baixo	• Chance muito rara de acontecer o evento; • São raros os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se em menor que 5% a chance deste evento de risco ocorrer
2. Baixo	• Esporadicamente observa-se a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 5 e 30% a chance deste evento de risco ocorrer;
3. Médio	• É comum a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 30 e 70% a chance deste evento de risco ocorrer.
4. Alto	• Grande probabilidade de acontecer o evento; • São bastantes frequentes os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 70 e 90% a chance deste evento de risco ocorrer.
5. Muito Alto	• Probabilidade altíssima de acontecer o evento; • Estima-se em maior que 90% a chance deste evento de risco ocorrer

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/acesso-a-informacao/DadosAbertos.pdf

Assinado por 1 pessoa: [illegible] BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

Critérios de classificação dos riscos – Impacto:

Grau de Impacto	Definição
1. Muito baixo	• Um evento que, se ocorrer, não produz efeito na operação
2. Baixo	• Um evento que, se ocorrer, pode causa apenas um pequeno aumento de custos ou atraso operacional. Os requerimentos podem ser cumpridos
3. Médio	• Um evento que, se ocorrer, pode causar impacto moderado em processo, mas funções importantes ainda assim são executadas.
4. Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar grande impacto em um processo. Requerimentos secundários podem não ser atingidos.
5. Muito Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar a falha total de um processo. Incapacidade de atingir um mínimo aceitável dos requerimentos.

Matriz de riscos

Matriz de risco			Probabilidade				
			1	2	3	4	5
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Impacto	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Critério do grau de Severidade:

Severidade = Probabilidade x Impacto		
Severidade	1 a 4	Baixo
	5 a 10	Médio
	11 a 18	Alto
	19 a 25	Extremamente Alto

A matriz de riscos é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande, por intermédio da Secretaria

Assinado por 1 pessoa: [illegible] ANTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ [illegible]

Municipal de Saúde em relação à licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.** A presente matriz apresenta as colunas Tipo, Risco, Ações (Mitigação e Controle), Responsável, Probabilidade, Impacto e Severidade:

MAPA DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO			RISCO	DANO	IMPACTO	AÇÃO DE PREVENTIVA / CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
G	P	RISCO					
4	3	**12**	Desabastecimento do fornecedor	Interrupção no fornecimento do MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES	**Alto**	➢ Realizar planejamento de estoque mínimo, prever fornecedores alternativos e adesão a atas de registro de preços. ➢ **Aquisição apenas de fornecedores regularizados e produtos registrados na ANVISA** ➢ **Revisão técnica detalhada do termo de referência e validação por profissional farmacêutico**	➢ *Setor Requisitante*
2	**3**	**6**	Mensuração incorreta de preços	Inexequibilidade ou elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	**Médio**	➢ A equipe de pesquisa preços da contratação deve sempre se basear nas instruções normativas vigentes referentes à contratação respectiva e ponderar os valores estimados para com a realidade local. **Ação preventiva** ➢ Não aprovação da pesquisa de preços. **Ação de contingência**	➢ *Setor de planejamento (pesquisa de preços)*

Assinado por 1 pessoa: [illegible] BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

3	**3**	**9**	Falha na elaboração do estudo técnico préliminar	Atrasos no curso do procedimento de contratação do objeto; contratação ineficiente licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	**Médio**	➢ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. **Ação preventiva** ➢ Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares. **Ação de contingência.**	➢ *Equipe de planejamento* ➢ *Diretoria administrativ a*
3	**1**	**3**	Falha na elaboração do termo de referência	Atraso na contratação do objeto; contratação ineficiente; desperdício de recursos públicos	**Baixo**	➢ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do termo de referência. **Ação preventiva** ➢ Elaborar termo de referência de acordo com os modelos da AGU. **Ação preventiva** ➢ Readequar o termo de referência com inclusão das instruções ausentes. **Ação de contingência**.	➢ *Equipe de planejamento*

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
APOIADOR TÉCNICO III - CAF

Assinado por 1 pessoa: ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A282-7004-E915-5E69 e informe o código A282-7004-E915-5E69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1176-26DF-D326-23FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES (CPF 931.XXX.XXX-15) em 02/09/2026 10:44:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1176-26DF-D326-23FC

Assinado por 1 pessoa: MARIA ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1176-26DF-D326-23FC e informe o código 1176-26DF-D326-23FC

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - CIDADE DA INOVAÇÃO	PERÍODO DE PESQUISA:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JANEIRO 2026
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES — **ÁREA REQUISITANTE: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS					VALOR ESTIMADO	
ITEM	**DISCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT/100	BR629305	13.770	**R$ 7,48**	R$ 102.999,60
2	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES(RESERVA ME/EPP)	PCT/100	BR629305	4.590	**R$ 7,48**	R$ 34.333,20
3	ÁCIDO ACETICO 5% 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR428793	216	**R$ 17,23**	R$ 3.721,68
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE NÃO INJETÁVEL QUIMICAMENTE PURA GALÃO COM 5 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	GALÃO	BR367898	768	**R$ 11,03**	R$ 8.471,04
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	277319	4.572	**R$ 6,37**	R$ 29.123,64
6	ALCOOL ETÍLICO 96% 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR444849	624	**R$ 9,41**	R$ 5.871,84
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR637884	28.107	**R$ 9,50**	R$ 267.016,50
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1000ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR637884	8.421	**R$ 9,50**	R$ 79.999,50
9	ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, 500G. COM BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGÊNEO, MACIO E EM CAMADAS EM FORMA DE ROLO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVDUAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	BR628473	9.162	**R$ 17,24**	R$ 157.952,88
10	ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, 500G. COM BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGÊNEO, MACIO E EM CAMADAS EM FORMA DE ROLO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVDUAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (RESERVA ME/EPP)	ROLO	BR628473	3.054	**R$ 17,24**	R$ 52.650,96

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
AUX. ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

11	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA COM 420 G, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ALGODÃO, UNIFORME, COR NATURAL, COM RELATIVA IMEREABILIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO - ROLO COM 500 G (EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	448246	2.460	**R$**	**20,12**	R$	49.495,20
12	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/12	BR628396	68.607	**R$**	**0,88**	R$	60.374,16
13	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/12	BR628396	22.869	**R$**	**0,88**	R$	20.124,72
14	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/12	BR628398	65.367	**R$**	**0,95**	R$	62.098,65
15	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 13 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/12	BR628398	21.789	**R$**	**0,95**	R$	20.699,55
16	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/12	BR628399	51.813	**R$**	**1,44**	R$	74.610,72
17	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/12	BR628399	17.271	**R$**	**1,44**	R$	24.870,24
18	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/ 12	BR628401	44.928	**R$**	**2,48**	R$	111.421,44
19	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30CM X 1,80 13 FIOS , CONFECCIONADA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/ 12	BR628401	14.976	**R$**	**2,48**	R$	37.140,48
20	ATADURA GESSADA TAMANHO 10 CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	BR628323	720	**R$**	**3,81**	R$	2.743,20
21	ATADURA GESSADA TAMANHO 12 CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	BR628324	756	**R$**	**3,42**	R$	2.585,52
22	ATADURA GESSADA TAMANHO 20 CM X 4,0M CAIXA COM 20 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA	BR628326	9.324	**R$**	**7,42**	R$	69.184,08
23	ATADURA GESSADA TAMANHO 20 CM X 4,0M CAIXA COM 20 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	CAIXA	BR628326	3.108	**R$**	**7,42**	R$	23.061,36
24	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO DE MATERIAL IMPERMEÀVEL COM FRENTE RESITENTE E FECHADO NAS COSTAS, MANGA LONGA ,PUNHO COM ELÁSTICO COR BRANCA TAMANHO ÙNICO,TNT 100% POLIPROPILENO GRAMATURA DE 40G (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR604946	209.328	**R$**	**4,10**	R$	858.244,80
25	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO DE MATERIAL IMPERMEÀVEL COM FRENTE RESITENTE E FECHADO NAS COSTAS, MANGA LONGA ,PUNHO COM ELÁSTICO COR BRANCA TAMANHO ÙNICO,TNT 100% POLIPROPILENO GRAMATURA DE 40G (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR604946	19.512	**R$**	**4,10**	R$	79.999,20
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E CAPACIDADE PARA 2000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR419392	16.353	**R$**	**4,97**	R$	81.274,41

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
AUX. ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E CAPACIDADE PARA 2000ML (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR419392	5.451	R$	4,97	R$	27.091,47
28	CLOREXIDINA 0,5% EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1.000 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	BR269878	3.204	R$	17,49	R$	56.037,96
29	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR269880	3.654	R$	22,47	R$	82.105,38
30	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR269880	1.218	R$	22,47	R$	27.368,46
31	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR269876	7.470	R$	23,05	R$	172.183,50
32	CLOREXIDINA A 2% EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR269876	2.490	R$	23,05	R$	57.394,50
33	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/10	351465	18.090	R$	5,13	R$	92.801,70
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PCT C/10	351465	6.030	R$	5,13	R$	30.933,90
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO SACO COM CORDÃO, APROXIMADAMENTE 2000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	428464	12.240	R$	4,23	R$	51.775,20
36	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 L (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR623121	14.850	R$	7,60	R$	112.860,00
37	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 L (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR623121	4.950	R$	7,60	R$	37.620,00
38	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 L (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR623120	20.970	R$	5,95	R$	124.771,50
39	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 L (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR623120	6.990	R$	5,95	R$	41.590,50
40	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	270011	66.192	R$	8,22	R$	544.098,24
41	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	PCT	270011	9.732	R$	8,22	R$	79.997,04
42	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS NÃO ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT C/50	270013	20.478	R$	69,06	R$	1.414.210,68
43	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 4 CAMADAS NÃO ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	PCT C/50	270013	1.158	R$	69,06	R$	79.971,48
44	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 7,5 x 7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT COM 10 UNIDS	BR628261	733.617	R$	0,62	R$	454.842,54
45	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 7,5 x 7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	PCT COM 10 UNIDS	BR628261	12.903	R$	0,62	R$	7.999,86
46	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9,1CM X 9,1M 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	269989	5.850	R$	27,00	R$	157.950,00
47	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9,1CM X 9,1M 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	ROLO	269989	1.950	R$	27,00	R$	52.650,00
48	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT/500	BR628264	13.734	R$	10,97	R$	150.661,98
49	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL (RESERVA ME/EPP)	PCT/500	BR628264	4.578	R$	10,97	R$	50.220,66

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
AUX. ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LITRO	BR448285	13.995	**R$**	**27,00**	R$	377.865,00
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML (RESERVA ME/EPP)	LITRO	BR448285	3.669	**R$**	**27,00**	R$	99.063,00
52	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO. DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR461248	150.000	**R$**	**0,25**	R$	37.500,00
53	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO INFANTIL. DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR461250	31.200	**R$**	**0,30**	R$	9.360,00
54	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO NEONATAL. DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR461249	48.000	**R$**	**0,34**	R$	16.320,00
55	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA GRADUADA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR616945	304.427	**R$**	**1,15**	R$	350.091,05
56	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA GRADUADA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR616945	69.565	**R$**	**1,15**	R$	79.999,75
57	EQUIPO MICROGOTAS, CAMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150 ML, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDRÓFOBO E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML E DESTAQUE A CADA 5 ML, DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCÂMARA FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE	UNIDADE	BR609555	26.640	**R$**	**2,49**	R$	66.333,60
58	EQUIPO MICROGOTAS, COM BURETA DE 100 ML DESCARTAVEL, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGENICO, CAMARA GRADUADA, ALCA DE SUSTENTACAO, COM CORTA FLUXO, INJETOR PARA MEDICAÇÃO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, BACTERICIDA, COM TAMPA REVERSIVEL, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, PINCA ROLETE E SEM INJETOR LATERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR609724	5.880	**R$**	**6,65**	R$	39.102,00
59	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR609779	12.870	**R$**	**5,35**	R$	68.854,50
60	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR609779	4.290	**R$**	**5,35**	R$	22.951,50
61	EQUIPO SIMPLES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR609813	65.250	**R$**	**1,58**	R$	103.095,00

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
AUX. ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: [illegible] BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

62	EQUIPO SIMPLES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR609813	21.750	**R$**	**1,58**	R$	34.365,00
63	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA. MEDINDO 10CM X 4,5M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR631790	15.228	**R$**	**7,74**	R$	117.864,72
64	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA. MEDINDO 10CM X 4,5M (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR631790	5.076	**R$**	**7,74**	R$	39.288,24
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5 M CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, COM BOA ADERÊNCIA, BOA RASGADURA, ENROLADO EM CARRETEL E COM TAMPA PROTETORA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR631796	18.909	**R$**	**10,82**	R$	204.595,38
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5 M CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, COM BOA ADERÊNCIA, BOA RASGADURA, ENROLADO EM CARRETEL E COM TAMPA PROTETORA (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR631796	6.303	**R$**	**10,82**	R$	68.198,46
67	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR621186	16.821	**R$**	**4,48**	R$	75.358,08
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR621186	5.607	**R$**	**4,48**	R$	25.119,36
69	FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (CLASSE 1) COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19MM X 30M. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR626170	10.197	**R$**	**6,77**	R$	69.033,69
70	FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (CLASSE 1) COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19MM X 30M. (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR626170	3.399	**R$**	**6,77**	R$	23.011,23
71	FITA CIRURGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, EXTRA FLEXÍVEL, PERFEITA ADERÊNCIA , RESISTENTE E DURADOURA. MEDINDO 10CM X 4,5M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR631784	16.344	**R$**	**7,89**	R$	128.954,16
72	FITA CIRURGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, EXTRA FLEXÍVEL, PERFEITA ADERÊNCIA , RESISTENTE E DURADOURA. MEDINDO 10CM X 4,5M (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR631784	5.448	**R$**	**7,89**	R$	42.984,72

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
AUX. ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

73	FRASCO DESCARTÁVEL DIET 300ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR395537	67.950	**R$**	**0,99**	R$	67.270,50
74	FRASCO DESCARTÁVEL DIET 300ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR395537	22.650	**R$**	**0,99**	R$	22.423,50
75	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA 1.000 ML V (EXCLUSICO ME/EPP)	LITRO	BR475840	2.856	**R$**	**8,08**	R$	23.076,48
76	GLICERINA LÍQUIDA 1.000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR416624	1.140	**R$**	**57,70**	R$	65.778,00
77	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	BR303151	423.372	**R$**	**0,06**	R$	25.402,32
78	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 CM ROLO C/ 50M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	BR481807	17.143	**R$**	**15,97**	R$	273.773,71
79	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 CM ROLO C/ 50M (RESERVA ME/EPP)	ROLO	BR481807	5.009	**R$**	**15,97**	R$	79.993,73
80	MALHA TUBULAR Nº 12 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR628514	1.020	**R$**	**25,95**	R$	26.469,00
81	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM PVC FLEX SILICONIZADO - 2M C/ EXTENSOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR458439	15.417	**R$**	**8,16**	R$	125.802,72
82	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM PVC FLEX SILICONIZADO - 2M C/ EXTENSOR (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR458439	5.139	**R$**	**8,16**	R$	41.934,24
83	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. A ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER DIMENSÕES CAPAZES DE REGISTRAR NOME COMPLETO DO PACIENTE, NÚMERO DE REGISTRO HOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO. COR AZUL (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR479732	24.000	**R$**	**0,98**	R$	23.520,00
84	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. A ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER DIMENSÕES CAPAZES DE REGISTRAR NOME COMPLETO DO PACIENTE, NÚMERO DE REGISTRO HOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO. COR ROSA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR479732	24.000	**R$**	**1,10**	R$	26.400,00
85	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. A ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER DIMENSÕES CAPAZES DE REGISTRAR NOME COMPLETO DO PACIENTE, NÚMERO DE REGISTRO HOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO. (MÃE E RECEM NASCIDO ENUMERADAS IGUAIS) COR BRANCO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR479732	24.000	**R$**	**1,36**	R$	32.640,00
86	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ADULTO PLÁSTICO . COR BRANCO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	BR463072	109.800	**R$**	**1,36**	R$	149.328,00
87	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ADULTO PLÁSTICO . COR BRANCO (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR463072	36.600	**R$**	**1,36**	R$	49.776,00
88	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSANA 0,5% 1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BR467304	3.156	**R$**	**9,49**	R$	29.950,44

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
AUX. ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: [illegible] BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

89	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BR436856	5.013	**R$**	**13,94**	R$ 69.881,22
90	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES (RESERVA ME/EPP)	PACOTE	BR436856	1.671	**R$**	**13,94**	R$ 23.293,74
91	SCALP Nº 19 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437168	15.744	**R$**	**0,28**	R$ 4.408,32
92	SCALP Nº 21 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437166	113.184	**R$**	**0,21**	R$ 23.768,64
93	SCALP Nº 23 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437167	151.464	**R$**	**0,28**	R$ 42.409,92
94	SCALP Nº 25 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437165	97.464	**R$**	**0,28**	R$ 27.289,92
95	SCALP Nº 27 - CATÉTER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADA, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK, CÔNICO E RÍGIDO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR437187	29.544	**R$**	**0,27**	R$ 7.976,88
96	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CONEXÃO ROTATIVA (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UNIDADE	BR457484	96.300	**R$**	**0,94**	R$ 90.522,00
97	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CONEXÃO ROTATIVA (RESERVA ME/EPP)	UNIDADE	BR457484	32.100	**R$**	**0,94**	R$ 30.174,00
98	VASELINA LÍQUIDA PARA FRASCO DE 1000 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BR431301	636	**R$**	**46,81**	R$ 29.771,16
TOTAL ESTIMADO							**R$ 9.739.548,00**

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
AUX. ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67DE-AFB3-3A7A-10A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES (CPF 931.XXX.XXX-15) em 16/11/2026 09:35:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/67DE-AFB3-3A7A-10A4

Assinado por 1 pessoa: ROSANA BATISTA LEAL RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/67DE-AFB3-3A7A-10A4 e informe o código 67DE-AFB3-3A7A-10A4

Anexo III – Minuta do Contrato

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA MARIA DE LUCAS MEDEIROS BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A2EE-7D47-7DD5-E103 e informe o código A2EE-7D47-7DD5-E103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, POR INTERMÉDIO DO (A) .....

E

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 1376 – Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58105-420, inscrito no CNPJ sob o nº 24.513.574/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº....., de.....de .....de 20....., publicada no .....de.....de .....de....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de penalidades SAD Nº 254/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* 9.16.011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A disponibilização contínua de materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande é essencial para garantir a integralidade, a continuidade e a resolutividade do cuidado prestado à população. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos pacientes, ocasionando atrasos ou impossibilidade na realização de procedimentos, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, além de possíveis internações evitáveis. Dessa forma, o fornecimento contínuo e parcelado desses materiais contribui diretamente para a segurança e a qualidade da assistência em saúde, para a melhoria dos desfechos clínicos dos usuários e para a otimização dos recursos públicos, ao evitar complicações decorrentes da indisponibilidade dos insumos necessários ao atendimento e tratamento dos pacientes. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, admitidas prorrogações sucessivas, desde que observadas as condições estabelecidas no referido dispositivo e respeitada a vigência máxima prevista no art. 107 da mesma Lei, quando aplicável. Ressalta-se, ainda, que, nas hipóteses em que a contratação possuir **objeto de escopo predefinido**, a vigência contratual deverá ser compreendida em consonância com a efetiva conclusão do objeto, não se confundindo o prazo inicialmente estimado para sua execução com a extinção automática das obrigações contratuais. Nesse sentido, conforme dispõe o **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estipulado, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as consequências e providências previstas no próprio dispositivo legal, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade pelo atraso. Assim, a extinção do contrato de escopo está vinculada à conclusão integral do objeto contratado, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, de modo que o mero transcurso do prazo inicialmente previsto para a execução não implica, por si só, a extinção das obrigações quando o objeto ainda não tiver sido concluído, ressalvadas as hipóteses legais de extinção contratual..

2.1.2. Ficando ainda a prorrogação condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que os termos pactuados e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A2EE-7D47-7DD5-6103 e informe o código A2EE-7D47-7DD5-6103

negociação com o contratado. Devendo a mesma ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, podendo a Administração, caso não se mantenham as condições vantajosas, optar pela extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 9.739.548,00 (nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. 23/04/2026

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] e informe o código [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação da Assessoria Jurídica do órgão contratante, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

Assinado por 1 pessoa: MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA e IDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A2EE-7D47-7DD5-E103 e informe o código A2EE-7D47-7DD5-E103

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIA VANESSA DE LUCENA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A2EE-7D47-7D5E-E103 e informe o código A2EE-7D47-7D5E-E103

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande - PB, data da assinatura eletrónica.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____

Assinado por 1 pessoa: [illegible] MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF n°	_____ CPF n°

Assinado por 1 pessoa: MARIA OLIVEIRA DE LUCAS SILVA E SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A2EE-7D47-70D5-E103 e informe o código A2EE-7D47-70D5-E103

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2026 – SMS

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/-----, ÀS (————) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE/ GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA *"Quando houver"*	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
	TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA XXXXXX DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5. QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] e informe o código 2AEE-7D47-7DD5-E103
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2AEE-7D47-7DD5-E103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] IDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CEE-0C47-75D5-E169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 17/11/2026 11:09:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3CEE-0C47-75D5-E169

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A282-778C-F0F1-CCD3 e informe o código A282-778C-F0F1-CCD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A282-778C-F0F1-CCD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 17/11/2026 12:50:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A282-778C-F0F1-CCD3